



ANIMAIS DE COMPANHIA ⁽¹⁾ SEM CARÁTER COMERCIAL PARA O REINO UNIDO (EXCETO IRLANDA DO NORTE) *

* Adiante designado por GB, incluindo esta designação a Grã-Bretanha (Inglaterra, País de Gales e Escócia), as ilhas do Canal (Guernsey e Jersey) e a ilha de Man.

Conforme indicação da GB, no que se refere ao seu estatuto como território de país terceiro a partir de 01-01-2021, é aceite por aquele território a entrada de cães, gatos e furões de companhia sem caráter comercial a partir da União Europeia acompanhados do passaporte comunitário.

Por sua vez, os animais que regressam à GB após estadia na União Europeia, onde entraram acompanhados de um certificado sanitário no cumprimento do exigido por a origem ser um país terceiro (Regulamento (UE) n.º 577/2013), podem nesse regresso ser acompanhados desse mesmo certificado sanitário, se não emitido há mais de 4 meses e desde que a vacinação contra a raiva permaneça válida.

Para outras espécies, que não cães, gatos e furões, devem ser consultadas as DSAVR/RA.

⁽¹⁾ Os cães, gatos e furões ou outros animais de companhia em número maior que 5, animais que viajam sozinhos ou desfasados dos seus donos mais de 5 dias ou animais objeto de transferência de propriedade, são considerados com caráter comercial.

Consulte no nosso [Portal](#) as condições de entrada em Portugal de ACSCC provenientes da GB/outros países fora da União Europeia.